



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3279

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Normas, obrigações, proibições e regulamentos

Autoria: José Corrêa Machado

Data: 29/08/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 75/91. (REVOGADA). Define normas relativas ao Uso e Ocupação do Solo para determinados tipos de categoria. (Referente à Lei nº 1.979, de 10/10/1991).

Controle Interno – Caixa: 17 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 06

Observação: Foi posteriormente revogada pela Lei nº 3.031, de 06/07/2002

Espécie: PL
Categoria: Normas
v.: 17
ordem: 07
nº fls: 03

(38)

Câmara Municipal de Montes Claros

APROJETO DE LEI Nº

75/91

Autor: Vereador José Correa Machado

Assunto:

Define normas relativas ao uso e ocupação do solo
para determinados tipos de categoria.

Ozika

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 29.08.91
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 29.08.91
- 3 Aprovado em 10-9-91
- 4 Remetido à Com. - 10.09.91.
- 5 Aprovado em 12-9-91, com
- 6 Remendos - 17.09.91.
- 7 À Gm. de Pedacos - 17.09.91.
- 8 Aprovado em 3-10-19.09.91.
- 9 P. assinado - 19.09.91.
- 10 Arquivado -



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Define normas relativas ao uso e ocupação do solo para determinados tipos de categorias.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - As normas de uso e ocupação do solo , para as edificações destinadas ao funcionamento de templos religiosos , hospitais, clínicas, casas de saúde, ambulatórios, escolas, creches, associações de bairros e cursos de línguas, datilografia e outros cursos profissionalizantes de curta duração, neste Município, ficam definidas segundo o que dispõe o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 29 de agosto de 1991.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Correa Machado".

Vereador José Correa Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE legislação
e justiça -
EM 29 DE agosto DE 1991

PRESIDENTE



É legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
José Onofre-
EM 10 DE setembro DE 1991

PRESIDENTE

Eduardo Neiva
J. P.
Onofre

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
José Onofre-
EM 12 DE setembro DE 1991

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE legislação
EM 7 DE setembro DE 1991

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR
EM 19 DE setembro DE 1991

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANCÃO
EM 19 DE setembro DE 1991

PRESIDENTE



an. sessões
CH
Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDASAO PROJETO QUE DEFINE NORMAS RELATIVAS
AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA DETERMINADOS
TIPOS DE CATEGORIAS;

CH
EMENDA UM - Nas colunas " Taxa de Ocupação " , " Coeficiente de Aproveitamento " e " Afastamento Frontal " , correspondentes à Categoria " Templos Religiosos " , modifique-se para : 0,45 , 0,9 e 6,00 , respectivamente .

CH
EMENDA DOIS - Nas colunas " Taxa de Ocupação " , " Coeficiente de Aproveitamento " e " Afastamento Lateral " , " Afastamento de Fundos " e " Afastamento Frontal " , correspondentes à Categoria " Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde , Ambulatórios e escolas " , modifique-se para : 0,4 , 1,2 , 3,00 , 3,00 e 7,00 , respectivamente .

Sala das sessões, 05 de setembro de 1991.

Assinatura do
Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

EM 05 DE Setembro DE 1991

PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Neves

[Signature]

CATEGORIAS DE USO	Área do Lote M ² Mínimo	Taxa de Ocupa- ção Máximo	Coefficiente de Aprovei- tamento. Maximo	Frente do Lo- te - ML Mínimo	Afastamento Lateral. ML Mínimo	Afastamento de Fundos. ML Mínimo	Afastamento Frontal. ML Mínimo
Templos Religiosos	360,00	0,45 0,4	0,9 0,8	12,00	2,00	2,00	6,00 8,00
Hospitais, Clínicas , Casas de Saúde, Ambu- latórios , escolas.	600,00	0,4 0,3	1,2 0,9	20,00	3,00 4,00	3,00 4,00	7,00 8,00
Creches, Cursos(Línguas, Datilografia, Profissio- nalizantes de Curta Dura- ção) Associações de Bair- ros.	360,00	0,5	1	12,00	2,00	2,00	5,00

ANEXO I

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de agosto de 1991.

Vereador José Correia Machado